



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 01/2013 DE 02/01/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência legal. "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aumento salarial com percentual de 9% (nove por cento) para os funcionários do CRO-SE, a partir de 02 de janeiro de 2013, em conformidade com o índice de reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 2º Dê-se ciência.


AUGUSTO TADEU RIBEIRO SANTANA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE N.º 02/2013 DE 02/01/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Relator do Processo Ético nº 162/2012 o cirurgião-dentista **ISAIAS FERRAZ MACEDO- SE-CD-421** para fins do art. 21, Capítulo VII e seguintes do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução 59/2004.

Art. 2º Dê-se ciência.

Aracaju, 02 de Janeiro de 2013


AUGUSTO TADEU RIBEIRO SANTANA, CD
Presidente do CRO-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE N.º 03/2013 DE 02/01/2013

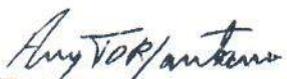
O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência e de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no artigo 41 inciso I, alínea b do Regimento Interno deste Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Relator do Processo Ético n° **305/2011** o cirurgião-dentista **ANDRE LUIZ LISBOA DANTAS - CRO-SE 1332** para fins do art. 21, Capítulo VII e seguintes do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução 59/2004.

Art. 2º Dê-se ciência.

Aracaju, 02 de janeiro de 2013


AUGUSTO TADEU RIBEIRO SANTANA, CD
Presidente do CRO-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 04 DE 31/01/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Inscrição Provisória da Cirurgiã-Dentista **DANIELLE PRADO LEITE**
PROCESSO CRO-SE Nº 28/2013.

Art. 2º Dê-se ciência.


AUGUSTO TADEU RIBEIRO SANTANA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE N.º 05/2013 DE 04/02/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Relator do Processo Ético nº **137/2012** o cirurgião-dentista **ANDRE LUIZ LISBOA DANTAS - CRO-SE 1332** para fins do art. 21, Capítulo VII e seguintes do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução 59/2004.

Art. 2º Dê-se ciência.

Aracaju, 04 de fevereiro de 2013


AUGUSTO TADEU RIBEIRO SANTANA, CD
Presidente do CRO-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE N.º 06/2013 DE 04/02/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Relator do Processo Ético nº **001/2012** o cirurgião-dentista **ANDRE LUIZ LISBOA DANTAS - CRO-SE 1332** para fins do art. 21, Capítulo VII e seguintes do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução 59/2004.

Art. 2º Dê-se ciência.

Aracaju, 04 de fevereiro de 2013


AUGUSTO TADEU RIBEIRO SANTANA, CD
Presidente do CRO-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE N.º 07/2013 DE 04/02/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Relator do Processo Ético nº **003/2012** o cirurgião-dentista **ANDRE LUIZ LISBOA DANTAS - CRO-SE 1332** para fins do art. 21, Capítulo VII e seguintes do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução 59/2004.

Art. 2º Dê-se ciência.

Aracaju, 04 de fevereiro de 2013


AUGUSTO TADEU RIBEIRO SANTANA, CD
Presidente do CRO-SE

PROCESSO ÉTICO: 003/2012
DENUNCIANTE: LUCIANA SANTOS GODOI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 08 DE 06/02/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Transição dos Conselheiros Eleitos para o biênio de 17 de março de 2013 a 16 de março de 2015 deste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe constituída pelos Cirurgiões-Dentistas: Anderson Lessa Siqueira CRO-CD- 996, Anna Tereza de Andrade Lima Carvalho CRO-CD-998, Harildo Deda Gonçalves CRO-CD-977, Mirian Passos Brandão CRO-CD-1051, Erickson Palma Silva CRO-CD-922 e Valéria Mota Quintela CRO-CD-1005 e as funcionárias: Vera Lúcia dos Santos Soares e Margareth Barreto Cardoso.

Art. 2º Fica estabelecido os dias 19, 26/02, 05 e 12/03/2013 das 13h às 15h.

Art. 3º Dê-se ciência.

Augusto Tadeu Ribeiro Santana
AUGUSTO TADEU RIBEIRO SANTANA, CD
Presidente do CRO-SE.

*EMENTA
39/02/13*

19.02.13

Ciência em 19/02/13

*Anderson Lessa Siqueira
13:02*

*Carvalho
19.03.13*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 09 DE 18/02/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Inscrição Provisória da Cirurgiã-Dentista **GABRIELLA LEITE SOUZA CRO-SE Nº 58/2013**.

Art. 2º Dê-se ciência.


AUGUSTO TADEU RIBEIRO SANTANA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE N.º 10/2013 DE 27/02/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de suas atribuições regimentais, cumprindo deliberação do plenário, em reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão composta pelos Cirurgiões-Dentistas Carlos Hermógenes da Silva Meira; (CRO-SE n.º 426) como Presidente, José Augusto Santos da Silva (CRO-SE n.º 232) e Isaias Ferraz Macedo (CRO-SE n.º 421) como membros, para estudos e avaliação de disponibilidade de local, instalações e equipamentos adequados ao funcionamento do curso de Especialização em Odontopediatria, promovido pela Associação Brasileira de Odontologia Seção Sergipe, na forma do artigo 168, alínea "d" da Resolução CFO-198/95.

Art. 2º - Dê-se ciência.


AUGUSTO TADEU RIBEIRO SANTANA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº11 DE 21/03/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência e de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no Inciso I, artigo 51 do Regimento Interno deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira cirurgiã-dentista **ANNA TEREZA DE ANDRADE LIMA CARVALHO** - Secretária, inscrita neste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe sob o nº 998, a assumir a Presidência provisoriamente durante a sua permanência fora do Estado, no período de 22 de março de 2013.

Art. 2º Dê-se ciência.

Carvalho
21/03/13

Anderson Lessa Siqueira
Anderson Lessa Siqueira, CD
Presidente do CRO-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

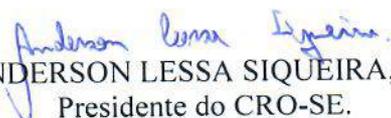
PORTARIA CRO-SE Nº 12 DE 25/03/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Inscrição Principal da Técnica em Saúde Bucal **RENATA SILVA RIBEIRO - PROCESSO CRO-SE Nº 105/2013 E CFO-10455/2013.**

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE N.º 13 DE 27/03/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão composta pelos Cirurgiões-Dentistas Mary Luciana Almeida Santana; (CRO-SE n.º 916) como Presidente, Valéria Mota Quintela (CRO-SE n.º 1005) e Mirian Passos Brandão (CRO-SE n.º 1051) como membros, para estudos e avaliação de disponibilidade de local, instalações e equipamentos adequados ao funcionamento do curso de Especialização em Implantodontia, promovido pela Universidade Tiradentes, na forma do artigo 168, alínea “d” da Resolução CFO-198/95.

Art. 2º - Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE N.º 14 DE 27/03/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão composta pelos Cirurgiões-Dentistas Mary Luciana Almeida Santana; (CRO-SE n.º 916) como Presidente, Valéria Mota Quintela (CRO-SE n.º 1005) e Mirian Passos Brandão (CRO-SE n.º 1051) como membros, para estudos e avaliação de disponibilidade de local, instalações e equipamentos adequados ao funcionamento do curso de Especialização em Prótese Dentária, promovido pela Universidade Tiradentes, na forma do artigo 168, alínea “d” da Resolução CFO-198/95.

Art. 2º - Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE N.º 15 DE 27/03/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão composta pelos Cirurgiões-Dentistas Mary Luciana Almeida Santana; (CRO-SE n.º 916) como Presidente, Valéria Mota Quintela (CRO-SE n.º 1005) e Mirian Passos Brandão (CRO-SE n.º 1051) como membros, para estudos e avaliação de disponibilidade de local, instalações e equipamentos adequados ao funcionamento do curso de Especialização em Ortodontia, promovido pela Universidade Tiradentes, na forma do artigo 168, alínea “d” da Resolução CFO-198/95.

Art. 2º - Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 16 DE 01/04/2013

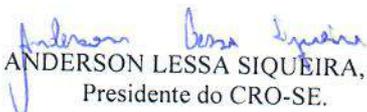
O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º. Que a partir desta data a Funcionária Andreza Santos Alves, passa a exercer a função de Contadora;

Art. 2º. Conceder um reajuste salarial no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), considerando que a mesma assumirá as responsabilidades do setor anteriormente exercidas pelo contador contratado André Santos Andrade.

Art. 3º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.

Biente Jappes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 17 DE 01/04/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor do Suprimento de Fundos para posterior prestação de contas a partir de 01/04/2013 em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) para prestação de contas dentro de 30 (trinta) dias subsequentes;

Art. 2º. Fica responsável pelo recebimento do numerário a funcionária auxiliar administrativa Lourdes Beatriz Freitas de Oliveira;

Art. 3º Dê-se ciência.

Handwritten:
01/04/2013

Handwritten signature: Anderson Lessa Siqueira
ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

- k) Tem por objetivo expressar as necessidades inventariadas junto aos profissionais da odontologia que atuam na Rede Pública, encaminhando-as a quem de direito adotar as soluções.

Art. 3º Dê-se ciência.

Anderson Lessa Siqueira
ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.

Miriam Marques
CIB

[Assinaturas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 18 DE 04/04/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 04 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Saúde Pública com mandato de 04/04/2013 a 17/03/2015, composta por:

- a) Presidente: Raimundo Lima Vieira Filho-CRO-SE nº.1542;
- b) Membros: Mirian Passos Brandão - CRO-SE nº.1051, Carla Regina Barbosa Barros-CRO-SE1072, Valéria Mota Quintela - CRO - SE nº. 1005, Candido Leite Teles - CRO-SE nº.1589 e Flavia Regina Sobral Feitosa - CRO-SE nº.1242.

Art. 2º. Atribuições:

- a) Acompanhar e sugerir mudanças nas políticas de saúde;
- b) Acompanhar e sugerir mudanças nas normas e atividades das equipes de saúde bucal no Programa de Saúde da Família;
- c) Acompanhar e sugerir mudanças em diversos programas já existentes como o Programa Brasil Sorridente, PSE;
- d) Manter arquivo/cadastro atualizado de todas as normas referentes à odontologia no SUS;
- e) Desenvolver estudos que permitam a inclusão da odontologia plenamente no SUS;
- f) Desenvolver estudos para inclusão e desenvolvimento da odontologia no Programa de Saúde do Trabalhador;
- g) Acompanhar a situação dos profissionais de saúde bucal nas redes públicas de saúde;
- h) Acompanhar o cumprimento das situações mínimas de trabalho para os profissionais de saúde bucal;
- i) Verificar as condições de contratação nas redes públicas respeitando e exigindo os concursos, contratação e escala para funções de acordo com a posição no concurso (os plantões para os favoritos) não acúmulo de funções, presença de responsável técnico;
- j) Anualmente apreciar os nomes e currículos das pessoas indicadas a Medalha de Honra ao Mérito Odontológico estadual ou outra premiação, apresentando parecer para julgamento pelo Plenário do Conselho Federal de Odontologia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

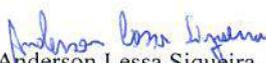
PORTARIA CRO-SE Nº19 DE 04/04/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência e de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no Inciso I, artigo 51 do Regimento Interno deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira cirurgiã-dentista **ANNA TEREZA DE ANDRADE LIMA CARVALHO** - Secretária, inscrita neste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe sob o nº 998, a assumir a Presidência provisoriamente durante a sua permanência fora do Estado, no período de 05 de abril de 2013.

Art. 2º Dê-se ciência.


Anderson Lessa Siqueira, CD
Presidente do CRO-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 20 DE 04/04/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 04 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Ensino/Científica com mandato de 04/04/2013 a 17/03/2015, composta por:

- a) Presidente: Mary Luciana Almeida Santana - CRO-SE nº.916,
- b) Membros: Anna Tereza de Andrade Lima Carvalho - CRO-SE-998,
Lilian Trindade Gois Aguiar - CRO-SEº 1130,
Laura Maria de Araújo Ferreira Calasans – CRO –SE 1164,
Camile Valeriano Damascena – CRO-SE nº 1443,
Lilia Sousa dos Reis – CRO – SE 1740,
Jakellyny Gomes Tavares – CRO-SE nº 1251,
Flavia Regina Cabral Feitosa - CRO-SE 1242 e,
Clara Elci Barbosa Barros – CRO – SE nº. 704.

Art. 2º. Atribuições:

- a) Analisar e emitir pareceres nos processos de reconhecimento e credenciamento de cursos de especialização submetidos a sua apreciação;
- b) Sugerir ao Plenário, modificações, alterações, inclusões, etc., nas legislações referentes a cursos de especialização;
- c) Analisar e emitir pareceres nos processos para reconhecimento dos títulos conferidos aos cirurgiões dentistas como comprovantes de habilitação ao anúncio do exercício das especialidades odontológicas;
- d) Assessoramento ao Plenário, nos assuntos pertinentes ao aprimoramento técnico dos profissionais;
- e) Participar como auditor de cursos de especialização quando designados;
- f) Acompanhar e assessorar o Conselho nas discussões sobre residências em odontologia;
- g) Relacionamento com os acadêmicos de odontologia;
- h) Desenvolver projetos de lei para reforma da educação na área odontológica;
- i) Apresentar, ao Plenário, sugestões para aprimoramento dos currículos da pós-graduação e de graduação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

- j) Promover estudos relacionados à ética profissional, com a finalidade de apresentar, ao Plenário, sugestões quanto à sua atualização;
- k) Promover estudos visando orientar o Conselho quanto à reciclagem dos profissionais condenados em ações éticas;
- l) Planejar, desenvolver e acompanhar programas de educação continuada dos profissionais inscritos;
- m) Atuar junto ao Ministério da Educação e Cultura e seus órgãos para solução de problemas relacionados à legislação e ao ensino odontológico;
- n) Acompanhar programas oficiais como Pro Uni, Pro Saúde e outros que envolvam o ensino no MEC ou Ministério da Saúde;
- o) Anualmente apreciar os nomes e currículos das pessoas indicadas à Medalha de Honra ao Mérito Odontológico Estadual ou outra premiação, apresentando parecer para julgamento pelo Plenário do Conselho Regional;
- p) Tem por objetivo também expressar as necessidades inventariadas junto aos profissionais da odontologia que atuam nesta área e futuros profissionais, encaminhando-as a quem de direito adotar as soluções.

Art. 3º Dê-se ciência.

Osbeis
CRBB *cro 704*
Jarvalho
Jak
FRS Feitosa
uete

Anderson Lessa Siqueira
ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 21 DE 04/04/2013

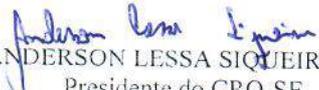
O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 04 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização para o mandato de 04/04/2013 a 17/03/2015, composta por:

- a) Presidente: Carla Regina Barbosa Barros - CRO-SE-1072,
- b) Membros: Valéria Mota Quintela - CRO-SE-1005,
Harildo Deda Gonçalves - CRO-SE-977,
Erickson Palma Silva - CRO-SE-922,
Raimundo Lima Vieira Filho - CRO-SE-1542,
Camile Valeriano Damasceno - CRO-SE-1443,
Anderson Lessa Siqueira - CRO-SE-996 e,
Mirian Passos Brandão - CRO-SE-1051.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.

CIENTE em 03/05/2013







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 22 DE 04/04/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 04 de abril de 2013,

RESOLVE:

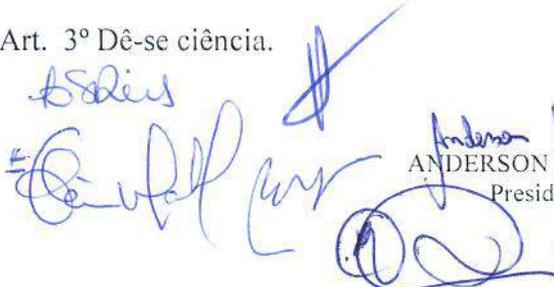
Art. 1º. Constituir a Comissão de Entidades Prestadoras de Assistência Odontológica (Planos, Clínicas e Hospitais), Convênios e Credenciamentos para o mandato de 04/04/2013 a 17/03/2015, composta por:

- a) Presidente: Harildo Deda Gonçalves-CRO-SE-977,
- b) Membros: Erickson Palma Silva - CRO-SE-922,
Lília Souza dos Reis - CRO-SE-1740,
Eline Mabel Barros de Moura - CRO-SE-238,
Raquel Moreira Ramos – CRO-SE-1550,
Candido Leite Teles – CRO-SE-1589 e,
Ana Beatriz Figueiredo Freitas – CRO-SE-1061.

Art. 2º. Atribuições:

- a) Analisar e emitir pareceres nos processos de inscrições/registros de entidades prestadoras de assistência odontológica submetida a sua apreciação;
- b) Fiscaliza a presença de profissionais e responsáveis técnicos (CD) em cada filial;
- c) Tem por objetivo expressar as necessidades inventariadas junto aos profissionais da odontologia que atuam na área hospitalar, clínicas e outras prestadoras, encaminhando-as a quem de direito adotar as soluções;
- d) Tem por função realizar a interface sobre as questões relativas aos convênios e credenciamentos entre os profissionais da odontologia e as operadoras de planos de saúde. Isto é, lutar pelo direito dos cirurgiões dentistas na relação com estas empresas, intermediar o relacionamento entre o Conselho, os cirurgiões dentistas e as operadoras dos planos de saúde, visando solucionar as negativas provenientes das operadoras às solicitações dos cirurgiões dentistas.

Art. 3º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 23 DE 04/04/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 04 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão dos Municípios para o mandato de 04/04/2013 a 17/03/2015, composta por:

- a) Presidente: Valéria Mota Quintela - CRO-SE-1005;
- b) Membros: Anderson Lessa Siqueira – CRO-SE-996,
Harildo Deda Gonçalves-CRO - SE-977,
Raimundo Lima Vieira Filho - CRO-SE-1542;
- c) Representantes de cada Regional do estado aproveitando as regiões de saúde já existentes: Rosacy Alves Silva – CRO-SE 1341 - Canindé do São Francisco-SE,
Paulo Henrique Gomes da Silva CRO-SE 1056 – Estancia-SE,
Sergio Correia dos Santos – CRO-SE 1025 – Itabaiana – SE,
Francisco Sergio de Menezes – CRO-SE 1038 – Itabaianinha-SE,
Idiana Maria do Nascimento Costa – CRO-SE 1099 – Lagarto-SE e,
Candido Leite Teles – CRO – SE 1589 – Propriá-SE.

Art. 2º. Atribuições:

- a) Analisar e emitir pareceres nos processos de inscrição de entidades prestadoras de assistência odontológica do interior submetido à sua apreciação;
- b) Unir a classe odontológica dos municípios e ouvir suas necessidades. Tendo por objetivo expressar as necessidades inventariadas junto aos profissionais da Odontologia que atuam no interior, encaminhando-as a quem de direito adotar as soluções;
- c) Tem como atribuição realizar a interface entre a Plenária do Conselho e os representantes regionais do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe.

Art. 3º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 24 DE 04/04/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 04 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Legislação/Jurídica/Ética para o mandato de 04/04/2013 a 17/03/2015, composta por:

- a) Presidente: Mirian Passos Brandão- CRO-SE-1051,
- b) Membros: Carla Regina Barbosa Barros - CRO-SE-1072,
Mary Luciana Almeida Santana - CRO-SE nº.916,
Harildo Deda Gonçalves-CRO -SE-977 e,
Endenson Brito Teles - CRO-SE-1523

Art. 2º. Atribuições:

- a) Apreciar e emitir pareceres sobre os atos normativos do Conselho submetidos à sua apreciação;
- b) Analisar e emitir pareceres nos processos de reconhecimento de entidades representativas da classe submetidos à sua apreciação;
- c) Analisar e emitir pareceres nos processos de registros de honorarias odontológicas submetidos à sua apreciação;
- d) Desenvolver estudos permanentes para aperfeiçoamento das normas do Conselho;
- e) Oferecer segurança legal a todas as questões ligadas à instituição. Atuação: - Processos administrativos e éticos, licitações, contratos, pareceres etc. - participação permanente nos julgamentos éticos – atos da contabilidade que demandem intervenção jurídica.

Art. 3º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.


Endenson Brito Teles
EABT


Mirian Passos Brandão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 25 DE 04/04/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 04 de abril de 2013,

RESOLVE:

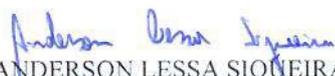
Art. 1º. Constituir a Comissão Especial Consultiva para o mandato de 04/04/2013 a 17/03/2015, composta por:

- a) Presidente: Endenson Brito Teles-CRO-SE-1523,
- b) Membros: Mirian Passos Brandão - CRO-SE-1057,
Carla Regina Barbosa Barros - CRO-SE-1072,
Valéria Mota Quintela - CRO-SE-1005,
Raimundo Lima Vieira Filho - CRO-SE-1542,
Mary Luciana Almeida Santana- CRO-SE-916 e,
Erickson Palma Silva - CRO-SE-922.

Art. 2º. Atribuições:

- a) Assessorar a Diretoria do Conselho nos assuntos submetidos a sua apreciação;
- b) Representar o Conselho e seu Presidente em eventos, solenidades e diversas ocasiões;
- c) Acompanhar, orientar e coordenar as ações das demais comissões.

Art. 3º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.






Endenson Brito Teles




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 26 DE 04/04/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 04 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Comunicação para o mandato de 04/04/2013 a 17/03/2015, composta por:

- a) Presidente: Anna Tereza de Andrade Lima Carvalho - CRO-SE-998;
- b) Membros: Valéria Mota Quintela – CRO – SE nº. 1005,
Lilia Sousa dos Reis – CRO – SE 1740,
Lilian Trindade Gois Aguiar – CRO – SE 1130,
Raimundo Lima Vieira Filho-CRO-SE1542 e,
Laura Maria de Araújo Ferreira Calasans – CRO –SE 1164.

Art. 2º. Atribuições:

- a) Coordenar, junto a Diretoria, a pauta editorial e informativa do Jornal do Conselho;
- b) Acompanhar, coordenar e revisar a pauta informativa do Portal do Conselho;
- c) Colaborar na realização de eventos promovidos pelo Conselho;
- d) Manter intercâmbio informativo entre o Conselho e os demais órgãos de importância estratégica para a Odontologia;
- e) Sugerir a Diretoria propostas, visando a melhoria da comunicação do Conselho;
- f) Anualmente apreciar os nomes e currículos das pessoas indicadas a Medalha de Honra ao Mérito Odontológico Estadual ou outra premiação, apresentando parecer para julgamento pelo Plenário do Conselho;
- g) Organizar, coordenar e sugerir eventos de união da classe.

Art. 3º Dê-se ciência.

Handwritten signatures:
Lilia Sousa dos Reis
Anna Tereza de Andrade Lima Carvalho
Raimundo Lima Vieira Filho

Handwritten signature:
Anderson Lessa Siqueira
ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 27 DE 04/04/2013

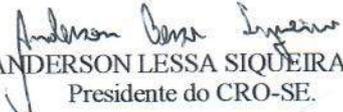
O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 04 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Acadêmica e Recém-Formados para o mandato de 04/04/2013 a 17/03/2015, composta por:

- a) Presidente: Valéria Mota Quintela-CRO-SE-1005,
- b) Membros: Raimundo Lima Vieira Filho-CRO-SE nº.1542,
Anderson Lessa Siqueira -CRO-SE-996,
Harildo Deda Gonçalves-CRO -SE-977 e,
Jose Mirabeau de Oliveira Ramos – CRO-SE 144.

Art. 2º. Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 28 DE 04/04/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 04 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão das Profissões de Técnicos e Auxiliares da Odontologia para o mandato de 04/04/2013 a 17/03/2015, composta por:

- a) Presidente: Mirian Passos Brandão - CRO-SE-1051,
- b) Membros: Endenson Brito Teles-CRO-SE-1523,
Flavia Regina Cabral Feitosa-CRO-SE-1242 e,
Lilian Trindade Gois Aguiar - CRO-SE 1130.

Art. 2º. Atribuições:

- a) Analisar e emitir pareceres nos processos de inscrições de TPD, APD, LPD, TSB e ASB;
- b) Apresentar sugestões a Diretoria relacionadas ao exercício das profissões de TPD, APD, LPD, TSB e ASB;
- c) Tem por objetivo expressar as necessidades inventariadas junto aos profissionais da odontologia que atuam nestas áreas, encaminhando-as a quem de direito adotar as soluções.

Art. 3º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.






SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 29 DE 30/04/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário.

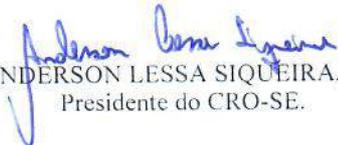
RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor da ajuda de custo para as equipes designadas para fiscalização na Capital e no Interior do Estado a partir de 02 de maio de 2013:

- a) Capital - R\$ 100,00 (cem reais) para cirurgião-dentista;
- b) Interior - R\$ 200,00 (duzentos reais) para cirurgião-dentista e, R\$ 100,00 (cem reais) para funcionário.

Art. 2º. Não será paga ajuda de custo ao funcionário que acompanhar as equipes na Capital.

Art. 3º. Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 30 DE 10/05/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Estadual de Convênios e Credenciamentos, composta pelos cirurgiões – dentistas representantes das Entidades Odontológicas de Sergipe:

- a) Presidente: Harildo Deda Gonçalves – CRO-SE,
- b) Secretária: Dayse Silveira dos Anjos – SINODONTO-SE,
- c) Membros: Johndiel Guedes de Souza – ABO-SE e,
Carlos Alexander de Andrade – ABCD-SE.

Art. 2º. Objetivo discutir a realidade das relações entre os cirurgiões-dentistas e as operadoras de plano de saúde e Serviço Público, bem como propor estratégia de ação.

Art. 3º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 31 DE 13/05/2013

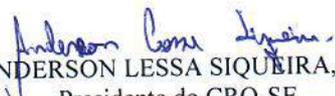
O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 13 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Odontologia Hospitalar deste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, composta pelos cirurgiões – dentistas:

- a) Presidente: Erickson Palma Silva – CRO-SE 922,
- b) Membros: Valéria Mota Quintela – CRO-SE nº.1005,
Paulo Nand Kumar – CRO-1073.

Art. 2º. Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 32 DE 11/06/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência e de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no Inciso I, artigo 51 do Regimento Interno deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira cirurgiã-dentista **ANNA TEREZA DE ANDRADE LIMA CARVALHO** - Secretária, inscrita neste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe sob o nº 998, a assumir a Presidência provisoriamente durante a sua permanência fora do Estado, no período de 12 a 17 de junho de 2013.

Art. 2º Dê-se ciência.


Anderson Lessa Siqueira, CD
Presidente do CRO-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

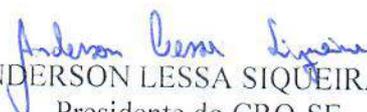
PORTARIA CRO-SE Nº 33 DE 25/06/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os profissionais Karla Cristina Coutinho Martorelli Teles – ASB-SE 527, Natalício Souza Teles–TSB-SE 58 e José Daniel Vieira de Macedo–TPD–SE 58 como membros, para integrarem a Comissão das Profissões de Técnicos e Auxiliares da Odontologia para o mandato de 25/06/2013 a 31/12/2013.

Art. 3º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 33 DE 25/06/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os profissionais Karla Cristina Coutinho Martorelli Teles – ASB-SE 527, Natalício Souza Teles–TSB-SE 58 e José Daniel Vieira de Macedo–TPD–SE 58 como membros, para integrarem a Comissão das Profissões de Técnicos e Auxiliares da Odontologia para o mandato de 25/06/2013 a 31/12/2013.

Art. 3º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

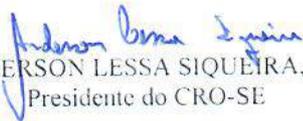
PORTARIA CRO-SE Nº 34 DE 28/06/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Portaria CRO-SE nº 21 de 15/05/2012, que nomeava a funcionária Margareth Barreto Cardoso, para a função de gerente de fiscalização e concedia uma gratificação de 20% (vinte por cento) do salário, passando a exercer a função de fiscal deste Conselho.

Art. 2º. Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE

ciente,
28/06/2013




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

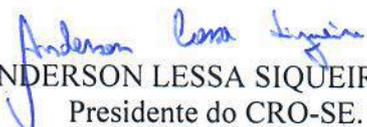
PORTARIA CRO-SE Nº 35 DE 28/06/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor da locação do auditório deste Conselho para R\$ 200,00 (duzentos reais) por turno a partir do dia 01 de julho de 2013.

Art. 2º. Cumpra-se.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 36 DE 11/07/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência e de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no Inciso I, artigo 51 do Regimento Interno deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira cirurgiã-dentista **ANNA TEREZA DE ANDRADE LIMA CARVALHO** - Secretária, inscrita neste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe sob o nº 998, a assumir a Presidência provisoriamente durante a sua permanência fora do Estado, no período de 12, 15 e 16 de julho de 2013.

Art. 2º Dê-se ciência.


Anderson Lessa Siqueira, CD
Presidente do CRO-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 37 DE 11/07/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 09 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. A cirurgiã-dentista **Mary Luciana Almeida Santana - CRO-SE nº 916**, renuncia ao cargo de presidente da Comissão de Ensino/Científica, constituída através da portaria CRO-SE nº 20/2013, permanecendo como membro;

Art. 2º. Nomear como Presidente da Comissão a cirurgiã-dentista **Jakellyny Gomes Tavares – CRO-SE nº 1251**;

Art. 3º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

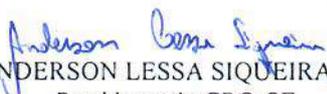
PORTARIA CRO-SE Nº 38 DE 11/07/2013

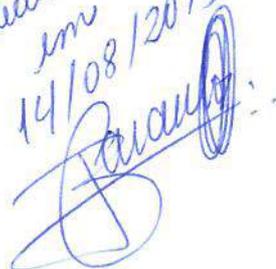
O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 09 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão de Fiscalização, os cirurgiões-dentistas: **Juliana Ribeiro Lopes** – CRO-SE nº 1636 e **Luiz Renato Paranhos** - CRO-SE nº 2303, para integrarem a Comissão constituída através da portaria CRO-SE nº 21/2013.

Art. 2º. Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.

Recebido
em
14/08/2013




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 39 DE 19/07/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência e de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no Inciso I, artigo 51 do Regimento Interno deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro cirurgião-dentista **HARILDO DEDA GONÇALVES** – Tesoureiro, inscrito neste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe sob o nº 977, a assumir a Presidência provisoriamente durante a sua permanência fora do Estado, no período de 22 e 23 de julho de 2013.

Art. 2º Dê-se ciência.


Anderson Lessa Siqueira, CD
Presidente do CRO-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 40 DE 24/07/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência e de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no Inciso I, artigo 51 do Regimento Interno deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro cirurgião-dentista **HARILDO DEDA GONÇALVES** – Tesoureiro, inscrito neste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe sob o nº 977, a assumir a Presidência provisoriamente durante a sua permanência fora do Estado, no dia de 25 de julho de 2013.

Art. 2º Dê-se ciência.


Anderson Lessa Siqueira, CD
✓ Presidente do CRO-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 41 DE 08/08/2013

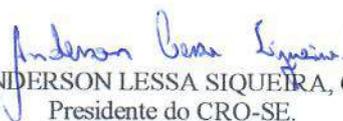
O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 07 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art.2º da Portaria nº 29/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Ao funcionário que acompanhar a equipe de fiscalização na Capital, Barra dos Coqueiros, Conjunto Marcos Freire 1, Conjunto Rosa Elze, João Alves e Adjacências, fora do seu turno de trabalho será concedido ajuda de custo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Art.2º. Para efeito de pagamento de ajuda de custo para fiscalização na Capital será considerado também Barra dos Coqueiros, Conjuntos Marcos Freire I, Rosa Elze, João Alves e Adjacências;

Art. 3º. Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

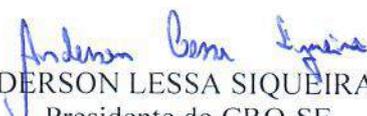
PORTARIA CRO-SE Nº 42 DE 12/08/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Inscrição Secundária do Cirurgião-Dentista **JOÃO FRANK CARVALHO DANTAS DE OLIVEIRA CRO-SE Nº 1.940**, com Inscrição Principal no CRO-BA sob nº 5.962.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

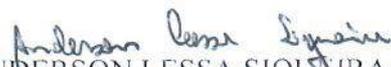
PORTARIA CRO-SE N.º 43 DE 21/08/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão composta pelas Cirurgiãs-Dentistas Valéria Mota Quintela (CRO-SE n.º 1005) como Presidente, Mary Luciana Almeida Santana; (CRO-SE n.º 916) e Carla Regina Barbosa Barros (CRO-SE n.º 1072) como membros, para estudos e avaliação de disponibilidade de local, instalações e equipamentos adequados ao funcionamento do curso de Especialização em Prótese Dentária, promovido pela FUNORTE – Núcleo Aracaju, na forma do artigo 158, alínea "d" da Resolução CFO-198/95.

Art. 2º - Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUIERA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

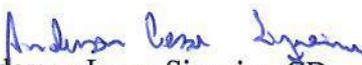
PORTARIA CRO-SE Nº 44 DE 27/08/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência e de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no Inciso I, artigo 51 do Regimento Interno deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro cirurgião-dentista **HARILDO DEDA GONÇALVES** – Tesoureiro, inscrito neste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe sob o nº 977, a assumir a Presidência provisoriamente durante a sua permanência fora do Estado, nos dias de 28, 29 e 30 de agosto de 2013.

Art. 2º Dê-se ciência.


Anderson Lessa Siqueira, CD
Presidente do CRO-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 45 DE 03/09/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência e de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no Inciso I, artigo 51 do Regimento Interno deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira cirurgiã-dentista **ANNA TEREZA DE ANDRADE LIMA CARVALHO**– Tesoureiro, inscrito neste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe sob o nº 998, a assumir a Presidência provisoriamente durante a sua permanência fora do Estado, no período de 04 a 16 de setembro de 2013.

Art. 2º Dê-se ciência.


Anderson Lessa Siqueira, CD
Presidente do CRO-SE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

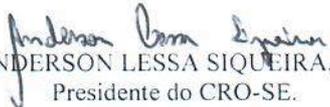
PORTARIA CRO-SE Nº 46 DE 16/09/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão de Saúde Pública, as cirurgiãs - dentistas: **Izabel Cristina Coelho Leite** – CRO-SE nº 974, **Carla Vania de Oliveira Figueiredo** - CRO-SE nº 1092 e **Ana Gardênia Alves Santos e Silva** – CRO-SE nº 1371, para integrarem a Comissão constituída através da portaria CRO-SE nº 18 de 04/04/2013.

Art. 2º. Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

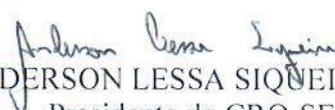
PORTARIA CRO-SE Nº 47 DE 18/09/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Inscrição Secundária da Cirurgiã-Dentista **JOSEANE OLIVEIRA BRAGA - PROCESSO CRO-SE Nº 291/2013 e PROCESSO CFO-2262/2013.**

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 48 DE 25/09/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Inscrição da Clínica L.M.R. ODONTOLOGIA LTDA - EPP - PROCESSO CRO-SE Nº 305/2013 e PROCESSO CFO-27215/2013.

Art. 2º Dê-se ciência.

Anderson Lessa Siqueira
ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 49 DE 03/10/2013

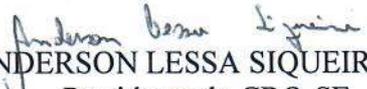
O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 03 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Honra ao Mérito Odontológico deste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, composta pelos cirurgiões – dentistas:

- a) Presidente – Endenson Brito Teles – CRO-SE 1523;
- b) Membros: Carla Regina Barbosa Barros – CRO – SE 1072, Valéria Mota Quintela – CRO-SE 1005, Erickson Palma Silva – CRO-SE 922 e Mirian Passos Brandão – CRO –SE 1051;

Art. 2º. Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.

09/10/13




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 50 DE 23/10/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Inscrição da Clínica **CENTRAL DO SORRISO LTDA. – ME.**
PROCESSO CRO-SE Nº 339/2013 e PROCESSO CFO-29699/2013.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

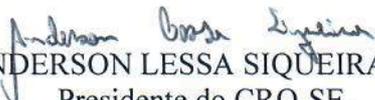
PORTARIA CRO-SE Nº 51 DE 23/10/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Inscrição Provisória dos Cirurgiões-Dentistas: Danielle Sampaio Lisboa - Processo CRO-SE nº 356/2013, Felipe Almeida Costa – Processo CRO-SE nº 358/2013, Thales Morgan Guimarães Sá – Processo CRO-SE nº 359/2013, Klinger de Souza Amorim – Processo CRO-SE nº 360/2013, Danilo de Paula Ribeiro Borges – Processo CRO-SE nº 361/2013, Thiago Bom fim Leite – Processo CRO-SE nº 362/2013, Thamara Jéssica Barreto do Nascimento – Processo CRO-SE nº 363/2013 e Marina Moura de Azevedo Souza – Processo CRO-SE nº 364/2013.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

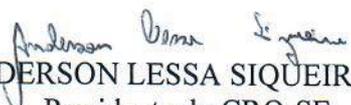
PORTARIA CRO-SE Nº 52 DE 25/10/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Inscrição Provisória dos Cirurgiões-Dentistas: Andreza Novais dos Santos – Processo CRO-SE nº 366/2013, Felipe de Souza Matos – Processo CRO-SE nº 367/2013, Gabriela Santos Fonseca – Processo CRO-SE nº 368/2013, Barbara Suely Santos Alves – Processo CRO-SE nº 370/2013, Yza Daniella Nunes Andrade – Processo CRO-SE nº 371/2013, Ramon Gama de Carvalho Souza – Processo CRO-SE nº 372/2013, Vanessa Tavares da Silva – Processo CRO-SE nº 373/2013 e Deiziane Rocha Marques p Processo CRO-SE nº 374/2013.

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 54 DE 01/11/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 01 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a funcionária **LUARA DE MATOS SANTOS** para o cargo de fiscal deste Conselho;

- a) Conceder um reajuste de 100% (cem por cento) do seu salário.

Art. 2º. Nomear o funcionário **BRYNER MENEZES DA SILVA** para o cargo de auxiliar de Web Designer;

- a) Conceder um reajuste de 50% (cinquenta por cento) do seu salário.

Art. 3º. Dê-se ciência.

ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 55 DE 18/11/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência e de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no Inciso I, artigo 51 do Regimento Interno deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira cirurgiã-dentista **ANNA TEREZA DE ANDRADE LIMA CARVALHO**– Secretária, inscrita neste Conselho Regional de Odontologia de Sergipe sob o nº 998, a assumir a Presidência provisoriamente durante a sua permanência fora do Estado, no período de 19 de novembro a 04 de dezembro de 2013.

Art. 2º Dê-se ciência.

*Ciente
Carvalho*

Anderson Lessa Siqueira
Anderson Lessa Siqueira, CD
Presidente do CRO-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 56 DE 18/11/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Inscrição Principal do Cirurgião-Dentista: **JOELITON DA SILVA JÚNIOR – CRO-CD-2111 - PROCESSO CRO-SE Nº 225/2011 e PROCESSO CFO-21761/2011.**

Art. 2º Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE N.º 57 DE 09/12/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão composta pelos Cirurgiões-Dentistas Valéria Mota Quintela (CRO-SE n.º 1005) como Presidente, Anna Tereza de Andrade Lima Carvalho (CRO-SE n.º 998) e Carla Regina Barbosa Barros (CRO-SE n.º 1072) como membros, para estudos e avaliação de disponibilidade de local, instalações e equipamentos adequados ao funcionamento dos cursos de Especialização em Ortodontia, Endodontia e Implantodontia, promovidos pela Associação Brasileira de Odontologia Seção Sergipe, na forma do artigo 168, alínea “d” da Resolução CFO-198/95.

Art. 2º - Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

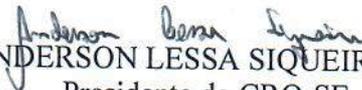
PORTARIA CRO-SE N.º 58 DE 09/12/2013

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal, “ad referendum” do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão composta pelos Cirurgiões-Dentistas Valéria Mota Quintela (CRO-SE n.º 1005) como Presidente, Anna Tereza de Andrade Lima Carvalho (CRO-SE n.º 998) e Carla Regina Barbosa Barros (CRO-SE n.º 1072) como membros, para estudos e avaliação de disponibilidade de local, instalações e equipamentos adequados ao funcionamento do curso de Especialização em Ortodontia, promovido pela FUNORTE – Núcleo Aracaju, na forma do artigo 168, alínea “d” da Resolução CFO-198/95.

Art. 2º - Dê-se ciência.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.